



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara de Vereadores de Mampituba

**PROJETO DE LEI Nº. 042/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

**“ALTERA O ARTIGO 1º E 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.152, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.152 de 15 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º Fica concedido aos Servidores Municipais ativos detentores de cargos ou empregos públicos, de Provimento Efetivo, sob o Regime Estatutário, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Mampituba, a título de Auxílio-Alimentação, a quantia de R\$ 15,00 (quinze reais), por dia efetivamente trabalhado.***

Art. 2º Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.152 de 15 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 4º Para percepção do auxílio-alimentação, o servidor deverá autorizar contribuição financeira para o custeio do auxílio-alimentação e a título de contrapartida com o desconto mensal em folha de pagamento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do total do auxílio d***

Art. 10º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2022.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS. EM 06 DE SETEMBRO DE 2022.

*Aprovado por unanimidade.*

**Ivam Carlos Matos**  
Presidente